



EDITAL Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei Municipal nº 586, de 26 de julho de 2006, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAR PESSOAL TEMPORÁRIO** pelas seguintes condições:

1. No período de **29 e 30 de janeiro de 2024**, serão aceitos currículo/documentação para contratação de pessoal.
2. Os cargos e requisitos objeto de contratação estão descritas nos Anexo I do presente Edital.
3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no processo de contratação de pessoal disciplinado pelo presente Edital.

Os interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição com os documentos de identificação e comprovação do critério exigido constantes deste Edital, anexo I, apenas pelo e-mail processoseletivo@simaopereira.mg.gov.br contados da publicação deste, com prazo final até as 16hs do dia 30/01. Não serão aceitas inscrições fora do dia e horário indicado e estas serão realizadas apenas pelo e-mail indicado.

– Tanto o edital quanto a ficha de inscrição estão disponíveis no site oficial da prefeitura <simaopereira.mg.gov.br>, na aba "prefeitura", ítem "interno", subitem "processo seletivo".

5. O Município de Simão Pereira não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo de contratação direta por ela promovido, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição no Processo Emergencial para Contratação de Pessoal.
6. Será utilizado o **critério de maior pontuação** obtido na análise realizada pela Comissão, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos.
 - 6.1. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate, respectivamente: residir no Município, maior idade e por fim sorteio.



7. O presente Edital e qualquer alteração nos termos deste instrumento convocatório serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Simão Pereira www.simaopereira.mg.gov.br, sendo apto para o envio das inscrições/documentações no e-mail: processoseletivo@simaopereira.mg.gov.br.

8. O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

a) Anexo I – Documentação exigida para Inscrição/Seleção a ser enviada digitalizada por correio eletrônico (devendo ser apresentado os originais no ato da convocação), com o quadro de Vagas, Carga Horária, Vencimento, requisitos mínimos e pontuação da documentação.

b) Ficha de inscrição; Serão DESCLASSIFICADOS os candidatos que não enviarem a Ficha de Inscrição sem assinatura e não serão computados os dados que não constarem na ficha, mesmo que seja encaminhada a comprovação.

SÓ SERÃO AFERIDOS OS DOCUMENTOS CUJOS DADOS ESTEJAM LANÇADOS NA FICHA. DADOS LANÇADOS SEM COMPROVAÇÃO SERÃO DESCONSIDERADOS, BEM COMO DOCUMENTAÇÃO ENVIADA MAS NÃO RELACIONADA NA FICHA NÃO SERÁ COMPUTADA.

9. A publicação da ordem de classificação será realizada no sítio eletrônico do Município de Simão Pereira www.simaopereira.mg.gov.br, na aba “prefeitura”, item processo seletivo, no dia 30/01, **a partir das 17h.**

10. Após a publicação da ordem de classificação, o interessado terá até às **17h. do dia 31/01/2024 para interpor Recurso** face o resultado e somente após a análise, é que o Prefeito Municipal de Simão Pereira homologará o resultado e ratificará a divulgação da lista dos candidatos selecionados, por ordem de classificação. O ato de homologação será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico do Município de Simão Pereira www.simaopereira.mg.gov.br na aba “prefeitura”, item “processo seletivo”.

11. O candidato selecionado deverá, para que seja concretizada a sua contratação, atender às seguintes exigências:

- a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, nem pertencer ao grupo de risco do COVID-19;
- c) possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme Anexos;
- d) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura, conforme auto declaração a ser apresentada pelo interessado, sob as penas da lei, conforme formulário



padrão disponibilizado pelo Departamento de Pessoal;

- d) não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo art. 37, inciso XVI da CF, conforme auto declaração a ser apresentada pelo interessado em formulário disponibilizado pelo Departamento de Pessoal, sob as penas da lei;
 - e) não ser aposentado por invalidez.
12. Os contratos terão prazo determinado indicados no anexo I, podendo ser rescindidos antes, caso a necessidade excepcional e transitória que justificou a contratação deixe de existir, sem qualquer direito à indenização, exceto a correspondente a férias e décimo terceiro salário proporcionais, ou ainda prorrogados, na hipótese de a situação extraordinária perdurar por mais tempo do que o inicialmente previsto.
 13. O prazo de validade do presente processo de seleção para contratação temporária de pessoal será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.
 14. As contratações decorrentes da presente seleção de pessoal serão regidas pela Lei Municipal nº 586/2006 e demais atos normativos pertinentes.
 15. O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital, em quaisquer das etapas do Processo Emergencial para a Contratação de Pessoal, resultará na eliminação do candidato/interessado da seleção.
 16. Dada à excepcionalidade da situação que justifica a presente contratação, poderá haver modificações nas condições do presente Edital a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas por razões supervenientes de interesse público e publicitadas, incluindo a revogação do Processo para a Contratação de Pessoal. As despesas decorrentes da contratação de pessoal regida pelo presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria.
 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito de Simão Pereira.

Simão Pereira, 26 de janeiro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

1 . DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO

1.1 – Documentação geral:

- a) Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- c) Comprovações necessárias a verificação dos requisitos exigidos dos cargos abaixo;
- d) a comprovação de tempo de experiência somente será feita por meio da CTPS, contrato de trabalho ou declaração de órgão público;
- d) Ficha de inscrição assinada, com a respectiva contagem de tempo e informação dos títulos;

2. VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA

VAGA	CARGO Formação mínima	C. horária Vencimento	Prazo
04 tarde	Professor Ed. Infantil Certificado graduação Pedagogia ou Normal Superior completos	25h/semanais R\$ 2.655,00	Até 17/07/2024
01	Psicopedagogo Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão ou Orientação; ou Licenciatura plena em pedagogia com especialização em Supervisão Escolar, coordenação pedagógica	30h/semanais R\$ 3.375,00	Até 17/07/2024

3. CRITÉRIO PONTUAÇÃO

3.1– Professor Ed. Infantil

Critério	Pontuação
Pós-graduação na área educação infantil (mínimo 200h)	11 pontos – máximo 2 títulos
Pós-graduação área educação (mínimo 200h)	10 pontos – máximo 2 títulos
Curso formação continuada educação (mínimo 90h)	5 pontos – máximo 4 títulos
Tempo de trabalho professor	5 pts – a cada 100 dias trabalho Limitado a 3 anos.



Simão Pereira
P R E F E I T U R A
UMA NOVA GESTÃO, EFICIENTE E PARTICIPATIVA.

3.2– Psicopedagogo

Critério	Pontuação
Pós-graduação na área (mínimo 500h)	15 pontos – máximo 2 títulos
Tempo de trabalho psicopedagogo	5 pts – a cada 100 dias trabalho Limitado a 3 anos.
Filiação junto a ABPP	10 pontos